

27/06/19

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO(A): ELMA DE OLIVEIRA BOUZAS, matrícula nº 1229.534-4, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 17E da Lei 531/85;

PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, o dia de que a suspensão da manifestação implicará, REVELIA e seus efeitos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artº 241 §2º e § 4º da Lei 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 3º andar (CAN);

HORÁRIO: 13:00 horas às 17:00 horas.

Fixação de Proventos

Ficam fixados, a contar de 01/02/2019, os proventos mensais de **MARTA JANETE DE SOUZA VAZ**, aposentada no cargo de Oficial Fazendário, nível 04, categoria VI, matrícula nº 1227.019-7, ficando consequentemente cancelada a Aposita publicada em 01/02/2019.

Despachos do Secretário

Adicional- Deferido- 20/1621, 1143, 1613, 1146, 1657, 623, 1229, 1818/19

Adicional noturno - Indeferido - 20/2962/19

Férias proporcionais- Indeferido- 20/2639/19

Auxílio Transporte- Deferido- 20/1926/19

Licença Prêmio- Indeferido- 310/839, 801, 778/19

Licença Especial- Indeferido- 20/2640/19

Licença Especial em dobro- Deferido- 29/2152/11

Solicitação- Indeferido- 70/2407/19

Progressão Funcional- Indeferido- 20/7685/19

Averbação de Tempo de Serviço- Deferido- 20/3802/16

Pagamento de Diferenças- Indeferido- 20/1794/19

Processo nº 20/3217, 3717/18, 20/5640/17, 28/2265, 3729/16- Arquivadas de acordo com a conclusão da COPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**EXTRATO Nº 910 /2019-SEOP****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao termo de Cooperação nº E-00/09/25/2017; **FARTES:** Município de Niterói, tendo como gestores a Secretaria Municipal de Ordem Pública e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; **OBJETO:** Somas de esforços com vistas a dar condições ao Município de exercer e prestar as atividades de sua competência, através do apoio efetivo de contingentes da PMERJ no âmbito do PROEIS; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR:** Deves a este Termo de Cooperação o valor global máximo de R\$ 30.598.128,00 (trinta milhões quinhentos e noventa e oito mil cento e vinte e oito reais); **VERBA:** FT nº 19.01.06.122.0145.4191; CD nº 3350390000; **FORTE 138;** Notas de Empenho nº 1426; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.886/93; e despachos contidos no processo nº 130091122/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 540000010/2019- Autorizo, na forma da lei, a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24, da Lei 8.896/93, o/a Decreto Municipal 11.318/13, adjudicando o serviço em favor da Empresa RST23 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA SOB O CNPJ 32.696.803/0001-16, localizada na Rua Padre Azeiteira 94 casa, São Domingos/Niterói - RJ, CEP: 24.210-050, no valor de R\$ 965,23 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

Indefiro o recurso impetrado pela empresa DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 08.617.860/0001-80, através do processo nº 020/00292/2019, para o Pregão Presencial nº 012/2019, com base no conteúdo no Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Indefiro o recurso impetrado pela empresa STCL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI - CNPJ nº 11.794.940/0001-16, através do processo nº 020/002683/2019, para o Pregão Presencial nº 012/2019, com base no conteúdo no Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO**

Ordem de Serviço nº 017/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - (SMEL) e de outro lado LIDA NITERÓIENSE DE DESPORTOS, com o intuito de realizar a Copa das Comunidades de Futebol Sub13 - 2019, no valor de R\$ 73.590,00 (Setenta e três mil e quinhentos e noventa reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000051/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.886/93. Verba: Código de Despesa nº 333003984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Edital PGM nº 06 de 04 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 7º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga a relação de inscrições defendidas:

Número de Inscrição	NOME
01	CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
07	ALAN MATEUS SAMPAIO DE SOUZA
54	ALEX SANDRO TIBURCIO DOS SANTOS
10	ALEXANDRE RIBEIRO SIMÕES
92	AMANDA ARCHANTO M. DE LIMA
32	AMANDA VELOSO ALVES DE OLIVEIRA
116	ANA CAROLINA NASCIMENTO TENJITA FRIEB



TERMO Nº 17/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO, LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze (13) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.853.322/0001-65, localizada na Avenida Amaral Peixoto nº 171 – 8º andar – Centro – Niterói/RJ, CEP: 24140-005, neste ato representado por seu Presidente **VANIR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 681034/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 391.525.887-34, residente e domiciliado à Travessa Barcellos nº 423 – Sete Pontes – São Gonçalo – RJ, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000051/2019**, e pelas Clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, com o intuito de realizar o evento esportivo **Copa das Comunidades de Futebol Sub13/2019**, a ser realizado nos períodos compreendidos conforme descrito no **PARÁGRAFO ÚNICO** da presente **CLAUSULA**.



PARÁGRAFO ÚNICO – As competições ocorrerão em 16 finais de semana, com partidas realizadas aos sábados, no horário compreendido das 8h00 às 16h00 e aos domingos das 11h00 às 17h00, na Estrada Caetano Monteiro nº 836 – Badu – Niterói/RJ.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO**, vigorará até 07/09/2019, data de realização da Final da Copa das Comunidades de Futebol sub 13/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do último dia do evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total a ser patrocinado é de **RS 73.590,00 (setenta e três mil, quinhentos e noventa reais)**.

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 .

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001398, de 13/06/2019, no valor de **RS RS 73.590,00 (setenta e três mil, quinhentos e noventa reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 73.590,00 (setenta e três mil, quinhentos e noventa reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, junto ao Banco ITAÚ, em conta corrente específica, a ser indicada pela **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

CNPJ/MF sob o nº 29.853.322/0001-65

Banco: Banco ITAÚ

Agência: 0059-0

Conta-corrente: 47672-1



PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS- Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, , apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:



- 1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;
 - 3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;
 - 4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;
 - 5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.
 - 6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.
-
- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
 - c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
 - d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
 - e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
 - f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
 - g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos



recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO
– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o **COMPROMITENTE** aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;



- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do COMPROMITENTE, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do COMPROMITENTE, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da COMPROMISSÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
- c) Dissolução da COMPROMISSÁRIA;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO, LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da

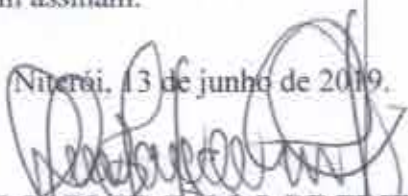


Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 13 de junho de 2019.


LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI


LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS
Vanir Ferreira da Silva - Presidente

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)